

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ



Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n°. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.637/2015.

Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade.

O Povo do Município de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do Lote 13 (treze), da quadra 09 (nove), do bairro Osvaldo Soares Costa, com área de 250 m², situado na Rua Professor Djalma Melgaço, (ex-Rua Quatro), à RAFAEL JONAS DE CAMARGOS, brasileiro, casado, CPF 429.747.556-15, RG M – 7.431.320 casado com Maria Honofra de Camargos, CPF 796.779.086-34, RG MG – 6.116.652.

Art. 2º O lote descrito no art. 1º é registrado sob a matrícula 7.188, no CRI de Dores do Indaiá/MG.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG, 14 de maio de 2015.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal